



**Prefeitura de Jacareí**  
**Secretaria de Educação**

**Resolução 12/2023 - SME**

A Secretaria Municipal de Educação de Jacareí, por sua Secretária, a Sra. Maria Thereza Ferreira Cyrino, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o previsto na Lei Federal nº 9.394/96 que fixa as diretrizes e bases da Educação;

**CONSIDERANDO** o Plano Municipal de Educação, Lei nº 5.954 de 14 de agosto de 2015.

**CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer as normas que regulamentarão o Processo de Inscrição e Triagem das Creches Municipais Próprias e Conveniadas,

**RESOLVE:**

**DA INSCRIÇÃO**

**Art. 1º** As inscrições para as vagas de Berçários I, II e III e Maternal nas Creches Municipais Próprias e Conveniadas deverão ser realizadas por sistema informatizado disponível no Portal Educajacarei, através do link: <https://educajacarei.com.br/creche/>

**Parágrafo único.** A inscrição deverá respeitar o nível, de acordo com a idade da criança, conforme a tabela de corte etário do Município atualizada anualmente e disponível no Portal Educ@ Jacareí.

**Art. 2º** No ato da inscrição deverão ser anexados os documentos originais e preencher as informações solicitadas como segue:

I – Para os níveis Berçário I, II e III e maternal no período integral:

- a) Certidão de nascimento, RG da criança ou termo de guarda (definitivo ou provisório);
- b) Documento oficial com foto da mãe e/ou responsável pela criança (RG ou CNH);
- c) Comprovante de endereço atualizado em nome do responsável pela criança;
- d) Comprovante de trabalho da mãe e/ou responsável;
- e) Informar a renda de todas as pessoas que residem no imóvel com a criança;
- f) Informar os gastos com alimentação e despesas com moradia (aluguel ou financiamento de casa própria);
- g) Extrato do último pagamento do Programa Bolsa Família, caso a família seja beneficiária;

II – Para o nível Maternal em período parcial:

- a) Certidão de nascimento ou RG da criança;



- b) Documento oficial com foto da mãe e/ou responsável pela criança (RG ou CNH);
- c) Comprovante de endereço atualizado em nome do responsável pela criança;

§ 1º Para a inscrição, a família deverá ser residente no Município de Jacareí.

§ 2º Só serão aceitas inscrições após a criança completar 4 meses de idade.

**Art. 3º** A veracidade das informações, serão de inteira responsabilidade dos pais ou responsáveis legais pela criança, que deverão mantê-las atualizadas sob pena de ter sua inscrição cancelada.

### **DA CLASSIFICAÇÃO**

**Art. 4º** As vagas serão preenchidas seguindo os critérios:

I – Alunos beneficiados em programas sociais, nos casos em que as famílias são assistidas pelo NAM ou nos casos em que as mães estão em situação de violência doméstica e familiar;

II – Pedido de transferência;

III - Data de inscrição.

**Art. 5º** Os pedidos de transferência seguirão os seguintes critérios:

I – data da solicitação;

II – irmão na unidade escolar;

III – trajeto de maior distância casa-escola na matrícula do aluno.

**Parágrafo único.** Os pedidos de transferência terão prioridade no atendimento em relação às novas inscrições.

**Art. 6º** Como critério de desempate para preenchimento de novas vagas será considerado:

I - Para os níveis Berçário I, II e III, e Maternal em período Integral:

a) Mães trabalhadoras, inseridas no Programa Bolsa Família;

b) Mães trabalhadoras, com menor renda per capita;

c) Aluno com irmão na unidade escolar.

II- Para o nível Maternal, em período Parcial:

a) Data de nascimento, priorizando as crianças com maior idade;

b) Aluno com irmão na unidade escolar;

c) Endereço mais próximo da Unidade Escolar.



**Art. 7º** Os candidatos inscritos serão classificados semanalmente de acordo com os critérios desta Resolução.

**Art. 8º** Caso necessária qualquer alteração na inscrição, será considerada nova inscrição e a criança será reclassificada respeitando o disposto nesta Resolução.

**Art. 9º** As listas de classificação serão publicadas no Portal Educ@Jacareí, no endereço eletrônico: <https://educajacarei.com.br/>.

**Art. 10** Esgotadas as vagas na unidade escolar pretendida e havendo vagas em outra unidade escolar, a Secretaria Municipal de Educação oferecerá vaga aos candidatos respeitando rigorosamente a lista de classificação geral.

**Parágrafo único.** Caso não haja interesse do pai ou responsável, a criança continuará na lista de espera para a vaga desejada.

## **DA MATRÍCULA**

**Art. 11** Os pais e/ou responsáveis dos inscritos, quando disponibilizada a vaga e atendida rigorosamente à ordem de classificação, serão convocados via telefone móvel informado no ato da inscrição, podendo ser por meio de mensagem de texto e ou ligação, para efetivarem a matrícula.

**Art. 12** Quando disponibilizada a vaga, o responsável terá 3 (três) dias úteis para realizar a matrícula na creche.

**Parágrafo único.** Formalizada a desistência por escrito, configurada a impossibilidade de contato com os pais ou responsáveis legais após 03 tentativas devidamente registradas, ou caso não seja efetuada a matrícula no prazo, a vaga será disponibilizada ao próximo candidato classificado.

**Art. 13** O responsável que não efetivar a matrícula no prazo estipulado poderá solicitar nova vaga desde que realize nova inscrição.



## **DA REMATRÍCULA**

**Art. 14** A rematrícula é a continuidade do estudo dos alunos e antecederá as demais matrículas por transferência ou novas inscrições na unidade escolar.

**Parágrafo único.** O período de rematrícula será definido anualmente pela Secretaria Municipal de Educação.

## **DISPOSIÇÕES FINAIS**

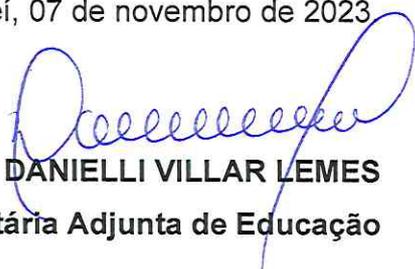
**Art. 15** A criança que apresentar faltas injustificadas por 10 (dez) dias letivos consecutivos será considerada desistente e terá sua vaga preenchida pelo próximo candidato da lista de classificação.

**Parágrafo único.** Serão consideradas faltas justificadas quando da:

- I – apresentação de atestado médico ou receituário do aluno;
- II – comprovação de férias dos pais ou responsáveis.

**Art. 16** Os casos omissos serão analisados e decididos pelo Departamento de Planejamento Escolar, e ratificados pela Secretária Municipal de Educação.

Jacareí, 07 de novembro de 2023



**DANIELLI VILLAR LEMES**

**Secretária Adjunta de Educação**